

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Atos****ATO Nº 626, DE 11.10.2018.**

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º § 1º da Resolução TRE/ES nº 251/2018, publicada no Diário da Justiça Eleitoral de 08.10.2018,

RESOLVE

I - Adotar como parâmetros os valores constantes da Tabela 3 Inciso VII do Ato nº 114/2017 do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, disponibilizado no Diário da Justiça de 09/01/2018, e ESTABELECE, a partir da data de publicação deste ato, os seguintes valores de reembolso por mandados cumpridos por Oficiais de Justiça, devidamente designados por Portaria do respectivo Juízo Eleitoral:

MANDADO URBANOR\$ 22,78

MANDADO RURALR\$ 45,56

II – Autorizar a atualização dos referidos valores, a cada exercício, nos termos da publicação da Tabela 3 Inciso VII pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 506**

PROCESSO Nº 66-90.2016.6.08.0000 - Classe 25 – VITÓRIA/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de Execução de Título Judicial referente a decisão proferida, INTIMO o Partido Social Liberal-PSL/ES, através do advogado **Dr. Ben-Hur Brenner Dan Farina (OAB/ES nº 4813)**, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória(ES), 11 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA Nº 503, DE 01/10/2018.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13632/2012, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE: